



Bruxelas, 15 de maio de 2023  
(OR. en)

9103/23

**LIMITE**

**CORLX 476**  
**CFSP/PESC 671**  
**CSDP/PSDC 346**  
**PESCO 10**  
**FIN 515**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho que confirma a participação da Dinamarca na CEP e que altera a Decisão (PESC) 2017/2315 que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes

---

1. Em 11 de dezembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/2315 que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes.
2. O artigo 46.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia (TUE) prevê que os Estados-Membros que, numa fase posterior, desejem participar na cooperação estruturada permanente (CEP) notificam a sua intenção ao Conselho e ao alto representante.
3. Em 23 de março de 2023, a Dinamarca notificou o Conselho e o alto representante, nos termos do artigo 46.º, n.º 3, do TUE, de que a Dinamarca tenciona participar na CEP e de que está em condições de cumprir os compromissos referidos nos artigos 1.º e 2.º do Protocolo n.º 10 aos Tratados, relativo à cooperação estruturada permanente estabelecida no artigo 42.º do TUE.

4. Em 8 de maio de 2023, o alto representante apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho que confirma a participação da Dinamarca na CEP e que altera a Decisão (PESC) 2017/2315 que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes (doc. 9100/23), juntamente com um parecer sobre a notificação, por parte da Dinamarca, da intenção de participar na cooperação estruturada permanente (doc. 9178/2023).
5. Em 15 de maio de 2023, o Grupo dos Conselheiros das Relações Externas (RELEX) chegou a acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho.
6. Assim sendo, convida-se o Coreper a:
  - confirmar o acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho;
  - recomendar ao Conselho que adote a decisão do Conselho que confirma a participação da Dinamarca na CEP e que altera a Decisão (PESC) 2017/2315 que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 9101/23;
  - determinar a publicação da decisão do Conselho no Jornal Oficial.